



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Editais	5
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Atos	17
Pauta das Sessões	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.889, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.350,25 destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.350,25 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0116-2.003 - Manutenção da Atividades Administrativas
0047-3.3.90.30.00-01-213.0000 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
0049-3.3.90.30.00-05-213.0001 - Material de Consumo.....R\$ 36.800,00
0057-3.3.90.39.00-05-212.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades
0104-3.3.50.39.15-01-212.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Educacionais Geral.....R\$ 124.500,00
12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0134-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 66.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.014 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
0149-3.3.90.39.00-02-262.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.050,25
1153-3.3.90.30.00-02-262.0000 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 420.350,25

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional

suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0116-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0037-4.4.90.52.00-05-212.0001 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 23.000,00

12.365.0116-1.554 - Obras e Instalações Diversas
0038-4.4.90.51.00-05-212.0001 - Obras e Instalações.....R\$ 36.800,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.012 - Fundeb - Profissionais da Educação Básica

0095-3.1.90.16.00-02-271.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 30.050,25

0095-3.1.90.16.00-02-272.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

12.365.0116-2.965 - Manutenção das Creches
0122-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 66.000,00

12.365.0116-2.967 - Manutenção da Pré-Escola
0126-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 164.500,00

0127-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 420.350,25

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.890, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Denomina "Praça Profª Elaine Ely Martins Godinho" o atual Sistema de Lazer 04, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Profª Elaine Ely



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 3 de 21

Martins Godinho" o atual Sistema de Lazer 04, do loteamento Residencial Vida Nova Lins IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.891, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Denomina "Dr. Carlos Vanderlei Pansarelli - Mosquito", a Quadra de Basquete localizada nas dependências do Centro Social Urbano de Lins - CSU.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada "Carlos Vanderlei Pansarelli - Mosquito", a Quadra de Basquete existente nas dependências do Centro Social Urbano Mercedes da Silva Tavares - CSU, localizado na Rua Doutor Aureliano Resende de Andrade, em Lins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de junho de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 20 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 45.356, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Eduardo Penha Vieira**, matrícula 4606/1, Profissional de Educação Física, referência 8"A", portador do RG nº 22.356.235-SSP/SP, CPF/MF nº 120.944.158-64 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01506978143 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos e enquanto perdurar o vínculo funcional no cargo ora ocupado, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitado, nos

termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 19 de junho de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de junho de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Inciso III do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR DE 12 MESES OU 10.000KM EM CONCESSIONÁRIA VOLKSWAGEN**, firmada com o **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 10.738.216/0001-02**.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 e da Lei Federal nº 14.133/2021 para **INSCRIÇÃO DE ATLETAS NO 4º CIRCUITO INTER REGIONAL DE CORRIDA DE RUA** - firmada com **DIEGO MORELLI DE OLIVEIRA - CNPJ 41.347.607/0001-20**.

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 05 de julho de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 05 de julho de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 2.340.345,66 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 4 de 21

Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 20 de junho de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **UNIVERSO COMERCIAL EIRELI** (CNPJ nº 07.404.108/0001-99), **CONTRATO Nº 155/2022 - ASSUNTO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), COM FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARE BÁSICO E ANTIVÍRUS (SOFTWARES)**. Objeto do **Pregão Presencial Nº 023/2022**.

Conforme justificativa contida no **Processo Administrativo nº 5583/2024**, o presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens, perfazendo o **Valor Total de R\$ 16.563,36 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

Parecer jurídico: 18/06/2024

Assinatura: 19/06/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 21 de junho de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 5 de 21

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL SME Nº 001 DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/2024 CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE/2024 – PEB II

A Prof.^a Thaisa Helena Rosa Fioravante, Secretária Municipal de Educação de Lins, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 1.488/2016 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a criação do Estatuto e organização do Quadro do Magistério Público Municipal de Lins”, no Decreto nº 13.645/2023, que “Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Lins”, combinado com o estabelecido na Deliberação CME nº 001/2024 que “Regulamenta no Sistema Municipal de Ensino a qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica”, torna pública a ABERTURA DO 1º CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE DESTE ANO DE 2024, destinado aos candidatos à contratação por tempo determinado como Professor de Educação Básica II (PEB II) para regência de aulas presencialmente, habilitado em Licenciatura Plena para ministrar aulas de: Artes, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- Solicitamos que o interessado leia com a devida atenção e integralmente ao contido no presente edital, pois o não atendimento às exigências deste documento ocasionará o indeferimento do cadastro e não haverá período para interposição de recursos, publicação de classificação intermediária, bem como, sob nenhuma hipótese, será permitida a juntada de documentos após a finalização e envio do cadastro emergencial docente;
- A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos classificados sob o Edital nº 001/2023;
- O processo de cadastro e classificação regido por este Edital será executado nos termos abaixo e terá validade apenas para o ano letivo de 2024, sendo que a contratação ocorrerá exclusivamente para atuação presencial.

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 6 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

II – DO CADASTRO EMERGENCIAL DOCENTE DO ANO DE 2024:

- a) PERÍODO: De **25/06/2024** até às 24h do dia **28/06/2024**;
- b) LOCAL: exclusivamente por intermédio do link abaixo:
<https://forms.gle/5JWyZi2Pu6754r6A6>
- c) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: (ANEXO I) deverá ser preenchido de forma legível, assinado, digitalizado em PDF e anexado ao link acima.
- d) DOCUMENTO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO: (ANEXO II) com data base até 30/12/2023 e que não tenha sido utilizado o tempo de serviço para fins de aposentadoria. O anexo deverá ser datado e assinado pelo diretor da escola, digitalizado em PDF e anexado ao link acima.
- e) FORMAÇÃO CURRICULAR - DIPLOMA/CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR - Deverão ser digitalizados em PDF e anexados ao link acima.
- f) DOCUMENTOS PESSOAIS E OUTROS TÍTULOS - Deverão ser digitalizados em PDF e anexados ao link acima.

OBSERVAÇÃO: para acessar o link do Cadastro Emergencial Docente/2024 o interessado deverá, obrigatoriamente, fazer login utilizando o e-mail da Google, caso contrário, não conseguirá realizar o cadastro.

III – DO PÚBLICO ALVO:

Considerando a Deliberação do CME nº 001/2024 poderá se cadastrar candidato habilitado ou qualificado, e que não esteja classificado pelo Edital nº 001/2023 para atuar na função docente de disciplina específica neste ano letivo de 2024 e que tenha interesse em atuar nas escolas municipais que oferecem as disciplinas previstas neste edital, podendo se inscrever em mais de uma disciplina, desde que preencha os requisitos exigidos.

IV – DOS REQUISITOS:

1 – Docentes Habilitados

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

São considerados habilitados a lecionar no Ensino Fundamental – Anos Finais nas Disciplinas da Base Nacional Comum de Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática os portadores de Diploma em Licenciatura específica ou equivalente à disciplina própria da licenciatura ou aquelas resultantes de seu desdobramento e que, sob denominações diversas, se referem à mesma matéria de estudo.

1.1. Para inscrição na disciplina de **Artes** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Artística;
- b) Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança;
- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos – Arte;
- d) Licenciatura em: Música / Educação Musical.

1.2. Para inscrição na disciplina de **Ciências Físicas e Biológicas** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura em: Ciências Biológicas / Biologia;
- b) Licenciatura em História Natural;
- c) Licenciatura em: Ciências / Ciências – Biologia / Ciências: Biologia, Física e Química / Ciências - Matemática e Física / Ciências - Matemática;
- d) Licenciatura em: Ciências da Natureza / Ciências da Natureza – Biologia / Ciências da Natureza - Biologia e Química / Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química / Ciências da Natureza: Ciências e Biologia / Ciências da Natureza: Ciências e Física / Ciências da Natureza: Ciências e Química / Ciências da Natureza e Matemática / Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental / Ciências da Natureza – Química/ Ciências da Natureza para os Anos Finais do Ensino Fundamental / Ciências Naturais / Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências / Ciências Naturais – Biologia / Ciências Naturais e Matemática / Ciências Naturais e Matemática - Física / Ciências Naturais e Matemática – Matemática / Ciências Naturais e Matemática – Química / Ciências Naturais – Física / Ciências Naturais – Química / Ciências - Química e Biologia/ Educação Intercultural – Ciências da Natureza;

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 8 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Licenciatura em: Ciências Exatas / Ciências Exatas com habilitação em Física / Ciências Exatas com habilitação em Matemática / Ciências Exatas com habilitação em Química / Ciências Exatas – Física / Ciências Exatas – Matemática / Ciências Exatas – Química;

f) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental;

g) Licenciatura em: Educação do Campo com Habilitação em Ciências / Educação do Campo - Ciências Agrárias / Educação do Campo - Ciências Agrárias e Biologia / Educação do Campo - Ciências da Natureza / Educação do Campo - Ciências da Natureza e Ciências Humanas / Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática / Educação do Campo - Física e Biologia.

1.3. Para inscrição na disciplina de **Educação Física** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em Educação Física.

1.4. Para inscrição na disciplina de **Geografia** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em Geografia;

b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;

c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;

d) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;

e) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em Geografia;

f) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em Geografia;

g) Licenciatura em Ciências Humanas – Geografia;

h) Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia;

i) Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais

1.5. Para inscrição na disciplina de **História** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em História;

b) Licenciatura Integrada em História e Geografia;

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 9 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias;
- d) Licenciatura em Estudos Sociais, habilitação em História;
- e) Licenciatura em Ciências Sociais, habilitação em História;
- f) Licenciatura em Ciências Humanas – História;
- g) Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História;
- h) Licenciatura Intercultural - Ciências Sociais.

1.6. Para inscrição na disciplina de **Inglês** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira;
- b) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Tradução e Intérprete Português e Língua Estrangeira;
- c) Licenciatura em Linguagens e Códigos na Língua Estrangeira do Currículo;
- d) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira.

1.7. Para inscrição na disciplina de **Língua Portuguesa** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Letras, habilitação em Língua Portuguesa / Letras; ou Língua e Literatura Portuguesa / Letras; ou Língua Portuguesa e habilitações de língua estrangeiras/ Letras; ou Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa / Letras Modernas; ou Português/Inglês e respectivas Literaturas / Letras; ou habilitação em Tradução e Intérprete Língua Portuguesa;
- b) Licenciatura em: Linguagens e Códigos, habilitação em Língua Portuguesa / Linguagens e Códigos - Língua Portuguesa / Linguagem e Comunicação / Linguagens e Códigos;
- c) Licenciatura em: Educação do Campo, habilitação em Língua Portuguesa / Educação do Campo - Linguagens e Códigos;
- d) Licenciatura em Letras: com habilitação em Libras (língua para surdos) e Língua Portuguesa.

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 10 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.8. Para inscrição na disciplina de **Matemática** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura em Matemática;
- b) Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- c) Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- d) Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- e) Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- f) Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- g) Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- h) Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;
- i) Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

2 – Docentes Qualificados

Estão qualificados e poderão ser autorizados a lecionar os Docentes Portadores de Licenciatura em outras disciplinas que pertençam à mesma área de sua formação, embora não específicas do curso, comprovada a carência de professores habilitados em disciplinas específicas.

2.1. Para inscrição na disciplina de **Ciências Físicas e Biológicas** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura em Enfermagem;
- b) Licenciatura em Ciências Agrícolas;
- c) Licenciatura em Nutrição;

2.2. Para inscrição na disciplina de **Geografia** o candidato deverá ser portador de diploma de:

- a) Licenciatura em Ciências Sociais;
- b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História ou em Educação Moral e Cívica;
- c) Licenciatura em História;
- d) Licenciatura em Estudos Sociais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 11 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e) Licenciatura em Sociologia;

f) Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental.

2.3. Para inscrição na disciplina de **História** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em Ciências Sociais;

b) Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia ou em Educação Moral e Cívica;

c) Licenciatura em Estudos Sociais;

d) Licenciatura em Sociologia;

e) Licenciatura em Geografia;

f) Licenciatura em Filosofia.

2.4. Para inscrição na disciplina de **Inglês** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) qualquer Licenciatura, com proficiência na Língua Estrangeira, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência.

2.5. Para inscrição na disciplina de **Matemática** o candidato deverá ser portador de diploma de:

a) Licenciatura em Física;

b) Licenciatura em Química;

c) Licenciatura Integrada Química/Física;

d) Licenciatura em Computação;

e) Licenciatura em Informática;

f) Licenciatura em Mecânica;

g) Licenciatura em Ciências da Natureza.

V – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I deste Edital);

b) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) e CPF;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 12 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

c) Diploma de curso superior, em acordo como previsto no item IV deste Edital, e Histórico Escolar. Os interessados que concluíram os cursos em 2022, 2023 e 2024 poderão apresentar o certificado de conclusão do curso, caso ainda não tenham recebido o diploma, desde que acompanhado do Histórico Escolar.

VI – DOS DOCUMENTOS OPCIONAIS PARA INSCRIÇÃO:

a) Documento da contagem de tempo de serviço (Anexo II deste Edital): original e atualizado (assinado pelo diretor ou responsável da escola, com data do ano 2024), com contagem de tempo até a data base 30/12/2023, multiplicando o total de dias por 0,006 pontos por dia, até o limite de 50 pontos;

b) Documentos de formação nos cursos de Doutorado (5,000 pontos), Mestrado (3,000 pontos) e/ou Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação com mínimo de 360 horas (1,000 ponto por curso até o máximo de 3,000 pontos), acompanhados de Histórico Escolar.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº. 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Na inscrição, além dos documentos constantes no item V deste edital, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que deverá ser entregue o original na contratação do candidato.

A validade do laudo médico será apenas para o período de validade deste processo de cadastro emergencial.

A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 13 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO:

- a) Serão classificados em listas distintas os candidatos habilitados e qualificados.
- b) A classificação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Lins, na página da Educação, no dia **01/07/2024**, após as 16 horas.
- b) Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:
 - 1) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
 - 2) maior tempo de serviço no Magistério;
 - 3) maior número de dependentes (encargos de família);
 - 4) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- c) Os candidatos com deficiência/necessidades especiais serão classificados em lista específica e o critério de atribuição seguirá o mesmo previsto no artigo 16 do Decreto nº 13.645/2023, distinguindo os habilitados dos qualificados.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente ao cadastro, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais;
- b) É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo de cadastramento emergencial docente, bem como em relação aos procedimentos para atribuição de aulas em acordo com o Decreto nº 13.645/2023;
- c) A Secretaria Municipal de Educação não receberá, em hipótese nenhuma, documentos de qualquer origem ou natureza que estejam em desacordo com o contido neste edital, podendo inclusive acarretar o indeferimento da inscrição;
- d) Todos os documentos para cadastro, inclusive o requerimento, deverão ser digitalizados de forma legível (exclusivamente em PDF) e anexados ao link informado neste Edital;
- e) Dada a natureza da contratação de professores cadastrados emergencialmente, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 14 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

critério e visando atender situações de excepcionalidade, atribuir aulas à docente cuja inscrição foi deferida nos termos deste Edital, mesmo antes da publicação da classificação;

g) Os casos omissos não previstos neste Edital, que não possam ser resolvidos em acordo com o Decreto n.º 13.645/2023, serão decididos pela Comissão de Atribuição de Aulas/Classes da Secretaria Municipal de Educação, com aval da Secretária Municipal de Educação.

OBSERVAÇÃO: Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (14) 3533 4293.

Lins, 20 de junho de 2024

Profª. Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SME Nº 001/2024

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 15 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

R.G. _____ EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ N.º DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS: _____

1. TEMPO DE SERVIÇO - Data base: 30/12/2023			TOTAL DE DIAS	PONTOS
a) no Magistério na disciplina de () Artes, ou () Ciências Físicas e Biológicas, ou () Educação Física, ou () Geografia, () História, ou () Inglês, ou () Língua Portuguesa, ou () Matemática..... 0,006 pontos por dia até o limite de 50,000 pontos				
2. TÍTULOS			Qtd	Horas
a) Doutorado no campo de atuação.....5,000 pontos				
b) Mestrado no campo de atuação.....3,000 pontos				
c) Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação - Mínimo de 360 horas.....1,000 ponto até o máximo de 3,000 pontos				
TOTAL DO QUADRO				

* Declaro ter ciência que a pontuação poderá ser revista e atualizada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para atendimento do Edital normativo e em acordo com a documentação enviada.

Lins, _____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

VISTO CONFERENTE

ANEXO II DO EDITAL SME Nº 001/2024

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 16 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Escola _____

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que _____

_____,
R.G. _____, conta até 30/12/2023 com _____ dias de
efetivo exercício na função de PEB II, na disciplina de _____
_____, e que não utilizou esse tempo de serviço para fins de
aposentadoria.

Lins, _____ de _____ de 2024

Carimbo e Assinatura do Diretor ou Responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 17 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.125

CONSIDERANDO o Requerimento nº 87/2024, aprovado durante a 13ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2024;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do requerimento nº 87/2024, a Senhora Vereadora Tânia Bueno, proceder viagem a São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhada do motorista Irineu Fernandes, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Excelentíssimo Senhor Sebastião dos Santos, tratando sobre recursos financeiros para a reforma da EMEI "Prof. Ismael Castro de Araújo"; reunião no gabinete do Deputado Estadual Excelentíssimo Senhor Gilmaci Santos, tratando sobre recursos financeiros para área da saúde do município de Lins; e reunião no gabinete do Deputado Estadual Excelentíssimo Senhor Rui Alves, tratando sobre recursos financeiros para obras de infraestrutura no município.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 17 de junho de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 17 de junho de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 18 de 21



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.126

CONSIDERANDO o Requerimento nº 25/2024, aprovado durante a 4ª Sessão Ordinária, realizada em 26/02/2024;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do requerimento nº 25/2024, o Senhor Vereador Robson Peres, proceder viagem a São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista Irineu Fernandes, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar de reunião com o Deputado Estadual Excelentíssimo Senhor Bruno Zambelli, tratando sobre a liberação de recursos financeiros para obras de pavimentação asfáltica no município, bem como para projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 17 de junho de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 17 de junho de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 19 de 21



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.127

Torna ineficaz e suspende a execução dos artigos 122, 129 e 182-B § 1º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, Resolução nº 204 de 24 de junho de 1991, declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam sem eficácia os artigos 122, 129 e 182-B § 1º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lins, Resolução nº 204 de 24 de junho de 1991, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2293721-85.2023.8.26.0000** cuja ementa faz constar: **JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE**; ajuizada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face ao Presidente da Câmara Municipal de Lins Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 19 de junho de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 19 de junho de 2024.



Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 20 de 21

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 19 de junho de 2024

Ofício-Circular nº 31/24

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 21ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo dia 24, segunda-feira, às 19h.

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 158/24 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 457.000,00, destinado à manutenção e à melhoria do CRAS Irmã Beatriz Helena de Barros Leite e CREAS. (Publicação nº 170/24) – Urgência Simples – Discussão Única;

- PL 150/24 – TANIA BUENO

Dispõe sobre a redução de estímulos sonoros e visuais nos eventos promovidos ou autorizados pelo município de Lins, que contenham parque de diversões, visando favorecer a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências. (Publicação nº 161/24) – Reinserido na Ordem do Dia devido à ausência da Vereadora autora durante a 20ª S/O – Discussão Única.

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores


Perin
Presidente

OBS: Fará uso da Tribuna Livre o Sr. Sandro Henrique Alves Ferreira, vigilante, que falará sobre: “Dependência Química – Narcóticos Anônimos”.

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 21 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 21 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 85/24 – VER. PAULOZZI

Institui o procedimento para a realização de Audiências Públicas no município de Lins.

* Adiado por onze Sessões. Retorna na 23ª S/O.

Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação ao

- PL 104/24 – VER. PAULOZZI

Cria o "PraVida", Política Municipal de Saúde que dispõe sobre a distribuição de medicamentos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocannabinol (THC), no âmbito do município de Lins/SP e dá outras providências.

* Adiado por quinze Sessões. Retorna na 28ª S/O.

- PL 112/24 – VER.(A) CAROLINA SOUTO

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do município de Lins a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins.

* Adiado por vinte Sessões. Retorna na 35ª S/O.

- PL 143/24 – VER. ROBSON PERES

Institui o "Programa Lei Lucas de Primeiros Socorros" no município de Lins e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 21/06/24.

- PL 155/24 – VER. CANELA

Dispõe sobre a política de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no município de Lins.

* Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prazo: 04/08/24.

- PL 157/24 – VER. ROY NELSON

Denomina "Praça José Alves Moreira – Palhaço Linguíça" o atual Sistema de Lazer 01, do loteamento Residencial Samuel Arzani.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 03/08/24.

- PL 159/24 – VER. ROBSON PERES

Institui, no âmbito do município de Lins, a "Semana do Empreendedorismo" e dá outras providências.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 03/08/24.

C. M. de Lins, 19 de junho de 2024

Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS:- As Sessões são transmitidas ao vivo, através do site: www.camaralins.sp.gov.br e pelo Canal 36.3 – TV Aberta e, também, pelas redes sociais: Facebook e Youtube - @tvcamaralins